



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 370/2021,

DE 19 DE ABRIL DE 2021.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS, aprovou por maioria absoluta, e FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I**

**DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei nº 318, de 23 de outubro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais bem como pagar Salário dos Professores da Rede de Ensino Municipal com Recursos de Precatório do Fundef.

**CAPÍTULO II**

**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Artigo 2º** - Fica alterada a Lei nº 357, de 25 de junho de 2020 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO III**

**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 360, de 21 de setembro de 2020 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, através de Crédito

*Nilton de Almeida*  
**Nilton de Almeida**  
CPF 737.584.697 - 91  
Prefeito Constitucional  
P.M. Cacimbas - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Adicional do Tipo Especial na importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil Reais).

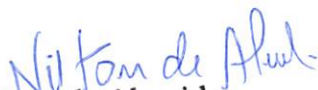
**CAPÍTULO IV**  
**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2021 com fins de criar dotações para atender a Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais bem como pagar Salário dos Professores da Rede de Ensino Municipal com Recursos de Precatório do Fundef.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000 27 813 1022 1070	Secretaria de Educação Desporto e Lazer Lazer Uma Cidade Melhor pra Todos Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais com Recursos de Precatório do Fundef		
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.000.000,00
<b>Fonte de Recursos: 1190 - Outros Recursos Destinados a Educação</b>			
<b>Total.....R\$</b>			<b>1.000.000,00</b>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000 12 361 3009 2090	Secretaria de Educação Educação Ensino Fundamental Educação para Todos Pagar Salários/Indenizações com Recursos de Precatório do Fundef		
3.3.90.93	Indenizações e restituições		500.00,00
<b>Fonte de Recursos: 1190 - Outros Recursos Destinados a Educação</b>			
<b>Total.....R\$</b>			<b>500.000,00</b>

  
**Nilton de Almeida**  
CPF 737.584.697 - 91  
Prefeito Constitucional  
P. M. Cacimbas - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 19 de abril de 2021.

  
**Nilton de Almeida**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-  
FINANCEIRO

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil Reais), para Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais bem como pagar Salário dos Professores da Rede de Ensino Municipal com Recursos de Precatório do Fundef.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000	Secretaria de Educação		
27	Desporto e Lazer		
813	Lazer		
1022	Uma Cidade Melhor pra Todos		
1070	Construir Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais		
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.000.000,00
Fonte de Recursos: 1190 - Outros Recursos Destinados a Educação			
Total.....R\$			1.000.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
3009	Educação para Todos		
2090	Pagar Salários/Indenizações com Recursos de Precatório do Fundef		
3.3.90.93	Indenizações e restituições		500.000,00
Fonte de Recursos: 1190 - Outros Recursos Destinados a Educação			
Total.....R\$			500.000,00

*Nilton de Almeida*  
Nilton de Almeida  
CPF 737.584.697 - 91  
Prefeito Constitucional  
P. M. Cacimbas - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Finalidade:** Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais bem como pagar Salário dos Professores da Rede de Ensino Municipal com Recursos de Precatório do Fundef.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021.**

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.


**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 19 de abril de 2021.

  
**Nilton de Almeida**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**


Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil Reais), Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais bem como pagar Salário dos Professores da Rede de Ensino Municipal com Recursos de Precatório do Fundef.

**FONTE DE CUSTEIO:**

**1190 - Outros Recursos Destinados a Educação**

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Cacimbas(PB), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 19 de abril de 2021.

  
**Nilton de Almeida**  
Prefeito